



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração do Paraná – CPL/CRA-PR torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO mediante as condições e orientações estabelecidas neste EDITAL:

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 20 de janeiro de 2016.
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ferramenta de desenvolvimento multiplataforma e multibanco com treinamento on-line; e componente acelerador de desenvolvimento de telas, divididos nos seguintes lotes:

- 1.1.1. **Lote 1:** Ferramenta de desenvolvimento multiplataforma (IDE).
- 1.1.2. **Lote 2:** Componente acelerador de desenvolvimento de telas.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total global estimado para a contratação dos serviços de que tratam este Pregão, por lote, será conforme tabela abaixo:

LOTE	1	2
VALOR ESTIMADO	R\$ 21.680,00	R\$ 5.510,00

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das aquisições objetos deste Pregão correrão por conta dos recursos específicos consignados ao Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR para o exercício 2016, especificamente na conta 6.2.2.1.1.02.02.03.007 – Sistemas de Processamento de Dados.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O provedor do sistema eletrônico adotado pelo CRA-PR para a realização deste certame é o Licitacoes-e do Banco do Brasil.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CRA-PR, denominado Pregoeiro.

4.3. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário acima discriminado.

4.4. Este Pregão será exclusivo para participação de empresas ME e EPP devido ao valor estimado da contratação para cada lote.

4.5. A forma de comunicação, caso necessário, durante o Pregão Eletrônico será através de mensagens em campos próprios disponibilizados pelo sistema, nos quais os licitantes trocarão informações escritas em tempo real.

4.6. O Edital do Pregão Eletrônico CRA-PR Nº 06/2015 e seus Anexos serão denominados simplesmente de Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO IMPEDIMENTO

5.1. Poderão Participar do Processo de Disputa:

5.1.1. Toda e qualquer Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que comprove essa condição através de documento oficial, que esteja regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações, quantidades e normas contidas neste Edital e ainda que atenda aos requisitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e na Lei Federal 8.666/93.

5.1.1.1. A participação no procedimento de contratação implica, automaticamente, a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, regulamento(s), instruções e normas aplicáveis.

5.1.2. Os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

5.1.2.2. O CRA-PR não é unidade de cadastramento do SICAF.

5.2. Como Condição Para Participação no Pregão o Proponente Licitante Declara:

5.2.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

5.2.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3. Para participação no presente Pregão o licitante deverá observar e satisfazer o exigido no artigo 13 do Decreto 5.450/05.

5.4. Do Impedimento de Participação:

5.4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1.1. Tenha por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários.

5.4.1.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.4.1.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração.

5.4.1.4. Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.4.1.5. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

5.4.1.6. Tenham como sócios, diretores ou gerentes, servidores ou dirigentes de qualquer esfera governamental.

5.4.1.7. Tenham como sócios, diretores ou gerentes, cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de empregados ou conselheiros do Conselho Regional de Administração do Paraná.

5.4.1.8. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4.1.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

6. DO REGULAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Do Regulamento do Certame

6.1.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1.1. Coordenar o processo licitatório.
- 6.1.1.2. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- 6.1.1.3. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital.
- 6.1.1.4. Conduzir a sessão pública.
- 6.1.1.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 6.1.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos.
- 6.1.1.7. Dirigir a etapa de lances.
- 6.1.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação.
- 6.1.1.9. Indicar o vencedor do certame.
- 6.1.1.10. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 6.1.1.11. Adjudicar o objeto.
- 6.1.1.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 6.1.1.13. Convocar o vencedor para assinar o contrato/pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- 6.1.1.14. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

- 6.1.2.1. As propostas deverão ser apresentadas, respectivamente, pelo Valor Total Global Por Lote.
- 6.1.2.2. Os casos de desclassificação serão sempre fundamentados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 6.1.3.1. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação das Propostas de Preços e Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa participante. Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

6.1.4. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

6.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.6. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os proponentes poderão oferecer lances sucessivos.

6.1.7. Em caso de dois ou mais lances iguais, de empresas de mesmo porte, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.1.8. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pelo concorrente.

6.1.9. O proponente licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

- 6.1.10.1. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 6.1.10.2. Nessa comunicação expressa aos participantes da sessão pública do Pregão Eletrônico será informado a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.
- 6.1.10.3. Havendo desconexão ou instabilidade no acesso à internet de apenas parte dos participantes não haverá suspensão do pregão.
- 6.1.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro que avisará com antecedência aos proponentes do fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.1.12. Se o lance de menor valor for inexequível (serão considerados inexequíveis os lances que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo proponente), inaceitável (serão considerados inaceitáveis os lances que contenham preços cujo valor seja maior do que o total global estimado para a aquisição dos produtos e/ou contratação dos serviços de que trata este Pregão) ou se o proponente não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda o Edital.
- 6.1.12.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.1.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá fazer contraproposta ao proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada imediatamente após a etapa de lances, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 6.1.14. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação para habilitação ou proposta, sendo facultado ao pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.
- 6.1.15. No caso de o proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados.
- 6.1.16. O pregoeiro, observando o motivo do não atendimento às exigências para habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 6.1.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente, devidamente qualificado/habilitado e com melhor lance, será declarado como vencedor.
- 6.1.18. No caso de não haver lances na sessão pública serão considerados os valores obtidos na etapa de Abertura das Propostas para efeito de classificação.
- 6.1.18.1. Nesta situação para que seja declarado um vencedor do certame será necessário que a proposta vencedora seja comprovadamente exequível e também que seja aceitável contendo preço cujo valor seja menor do que total global estimado para contratação por lote, bem como com valores menores do que os estimados por item.
- 6.1.19. Se a proposta de menor valor, mesmo após contraproposta do pregoeiro, não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. O pregoeiro poderá, também, negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.1.20. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 6.1.21. O CRA-PR poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a abertura das propostas, os quais serão disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br e publicados em Diário Oficial.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

6.1.22. Qualquer retificação ou modificação no Edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

6.1.23. O Conselho Regional de Administração do Paraná poderá cancelar o Edital ou revogar qualquer procedimento de contratação, mesmo após a adjudicação do objeto, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

6.1.24. Em caso de divergência existente entre as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e as especificações do objeto descritas no sítio Licitacoes-e, sempre prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

6.1.25. Os interessados que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estarão aptos a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.2. **Dos Critérios de Julgamento**

6.2.1. Como critério de julgamento será adotado o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e o ATENDIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL observados os prazos para conclusão e entrega dos serviços e/ou produtos, as especificações técnicas, quantidades, parâmetros mínimos de atendimento e qualidade e demais condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este instrumento convocatório.

6.2.1.1. Para apuração do Menor Preço Global Por Lote será considerado o valor TOTAL do lote, conforme Anexo II -a,b- (modelo de proposta de preços). O TOTAL é o valor que deverá ser apresentado como proposta e/ou lances para o lote.

6.2.1.2. Na proposta vencedora ou lance vencedor o valor total do lote e também o total por item não poderão ser superiores aos valores estimados para contratação, conforme cláusula 4ª (quarta) do Termo de Referência, Anexo I.

6.2.2. A classificação das propostas será feita pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cra-pr.org.br.

7.2. As consultas serão respondidas em até 24 horas e as respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

7.3. O CRA-PR não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cra-pr.org.br.

8.2. O Pregoeiro, em conjunto com o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação de documentos.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Credenciamento será o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.2. Será necessário o cadastramento junto ao provedor do sistema eletrônico do Pregão. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu cadastramento junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.3.1. Ao provedor do sistema ou ao CRA-PR não recairá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br e as mesmas serão recebidas até a hora e data definida para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.1. Nesta etapa a proposta de preços deverá ser apresentada sem qualquer forma de identificação do proponente.

10.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.3. O proponente licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.3.1. VALOR GLOBAL TOTAL POR LOTE.

10.3.2. Descrição detalhada do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

10.4. *A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.*

10.4.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.

10.4.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.5. Nos preços ofertados pelos proponentes deverão estar inclusos todos os tributos e demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Edital e ainda atender integralmente às especificações nele contidas, conforme Termo de Referência – Anexo I.

10.6. O encaminhamento da proposta de preços ao CRA-PR pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11. DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Da Abertura das Propostas

11.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.1.2. Classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Dos Lances

11.2.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os proponentes licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.2. Os licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através das mensagens. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

11.2.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global total do lote.

11.2.3.1. Quando no Pregão houver mais de 01 (um) lote, os lances serão recebidos para cada lote separadamente, na ordem crescente de Lotes, e somente após a finalização do Lote anterior.

11.2.4. Durante o transcurso da sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.2.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2.5.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

11.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2.7. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

11.2.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas (empate ficto) com a primeira colocada.

11.2.8.1. Nessa situação será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.2.8.1.1. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

11.2.8.1.2. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

11.2.9. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do transcurso do tempo.

11.2.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte local melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.2.11. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte locais empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

11.2.12. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte local, prevalecerá a classificação inicial.

11.3. **Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora e da Habilitação**

11.3.1. Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate e feito a contraproposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe a Documentação para Habilitação e a Proposta de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, via e-mail ou sistema eletrônico.

11.3.1.1. O prazo máximo para envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

11.3.1.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado em caso de problemas técnicos no envio da habilitação/proposta. A prorrogação deverá ser solicitada através de mensagem postada no sistema com a devida justificativa do licitante, formulada antes do final do prazo estabelecido e deverá ser formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.3.2. A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema eletrônico ou enviada para o endereço eletrônico licitacoes@cra-pr.org.br nos termos do modelo constante do Anexo II (a,b), sendo fundamental que conste as informações especificadas no modelo, essenciais à avaliação pelo CRA-PR.

11.3.2.1. Nesta etapa a proposta de preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, ser assinada nas folhas em que houver espaço destinado para assinaturas e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da empresa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.3.2.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores ao estimado por lote.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

11.3.2.3. Juntamente com a proposta (Anexo II) deverão ser encaminhados os Anexos III e V deste Edital, devidamente preenchidos, e também, quando for o caso, a identificação do proponente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de documento oficial.

11.3.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por documentação complementar especificada neste Edital.

11.3.4. Para habilitação no presente Pregão o licitante deverá observar e satisfazer o exigido no artigo 14 do Decreto 5.450/05 e ainda apresentar documentação listada a seguir.

11.3.4.1. O licitante vencedor deverá anexar ao sistema eletrônico ou enviar para o endereço eletrônico licitacoes@cra-pr.org.br, os seguintes documentos em formato PDF:

11.3.4.1.1. O Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido.

11.3.4.1.2. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, atualizado, com detalhamento e validade das regularidades fiscais nas esferas Municipal, Estadual e Federal, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, conforme institui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Nesse mesmo certificado a habilitação econômico-financeira deverá apresentar índices de SG, LG e LC >1 (maiores que um).

11.3.4.1.2.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de suas habilitações deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.3.4.1.2.2. Será assegurado ao proponente cadastrado e habilitado no SICAF, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o direito de apresentar, através do sistema eletrônico, durante a sessão pública, a documentação atualizada e regularizada que supra a habilitação, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, devendo posteriormente providenciar, junto a órgão cadastrador do referido sistema, a regularização de sua situação.

11.3.4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011.

11.3.4.1.4. Mínimo de 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do proponente, que demonstre já ter prestado/fornecido ou estar prestando/fornecendo serviço/produto semelhante à outra empresa.

11.3.4.1.4.1. O atestado deverá conter nome e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao CRA-PR manter contato com a instituição atestante.

11.3.4.1.5. Registro comercial, no caso de empresa individual. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e sociedades comerciais. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.4.1.6. Na hipótese de algum documento da habilitação ou mesmo a Proposta de Preço estiver assinada por procuração o licitante deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada e, se for instrumento particular, este com firma reconhecida.

11.3.4.1.7. As empresas que não forem cadastradas no SICAF, em substituição a este, deverão apresentar as certidões negativas de débitos nas esferas Municipal, Estadual e Federal, além do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.3.4.1.7.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo que os resultados devem ser maiores que 1 (um):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.4.1.7.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores do que 1 (um) em qualquer dos índices de avaliação da boa situação financeira, deverão apresentar no balanço patrimonial um patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.3.5. Se houver necessidade de esclarecimentos complementares relativos à documentação ou em relação à proposta apresentada o licitante poderá ser convocado pelo Pregoeiro via sistema eletrônico. Também poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

11.3.6. Havendo necessidade de uma análise mais minuciosa dos documentos apresentados o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no campo de mensagens a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4. Dos Recursos

11.4.1. Declarado o vencedor, no mesmo dia ou, quando for o caso, após o prazo de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.4.1.1. Nesse momento o proponente desclassificado antes da fase de disputa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

11.4.1.2. Os proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

11.4.2. A falta de manifestação motivada de qualquer licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (se tempestivo e se pertinente ao Edital).

11.4.3.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante ou baseada em fatos genéricos.

11.4.4. Não sendo admissível a intenção do recurso ocorrerá a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor

11.4.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4.6. Caso o(s) recurso(s) seja(m) acatado(s) pelo Pregoeiro, o mesmo reabrirá a Sessão Pública a partir do ato nulo e será feito todo o restante do processo.

11.4.7. Caso o Pregoeiro não acate o(s) recurso(s), as razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente do CRA-PR, devidamente informadas, para que, em 05 (cinco) dias, a autoridade superior reforme ou mantenha a decisão do Pregoeiro.

11.4.8. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.9. Os licitantes deverão acompanhar no sítio Licitacoes-e o(s) resultado(s) do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s), para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.

11.4.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

11.5. **Do Envio da Documentação**

11.5.1. Os originais ou as cópias autenticadas de todos os documentos apresentados na fase de Aceitabilidade da Proposta Vencedora e Habilitação da Sessão Pública, deverão ser encaminhados ao CRA-PR.

11.5.1.1. O endereço para envio da documentação é Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – CEP: 80250-100 – Curitiba – PR - A/C Pregoeiro.

11.5.1.2. Ao fazer tal envio, o licitante deverá certificar-se de que o CRA-PR recebeu os documentos dentro do prazo previsto, mediante protocolo, sob pena de desclassificação.

11.5.2. Os licitantes que detenham medida judicial que os desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital deverão apresentar o instrumento que lhes assegurem este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os demais documentos.

11.5.3. O prazo máximo para recebimento da documentação pelo CRA-PR será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da adjudicação do objeto ao vencedor do pregão ou contados da solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico em caso de admissão de recurso(s).

11.5.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por terceiros que chegarem fora do prazo estipulado na licitação.

11.5.5. O não cumprimento do prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, quando então o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação e assim sucessivamente.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. *A partir da data da homologação do procedimento licitatório o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato e/ou retirar o instrumento equivalente relativo ao objeto deste Edital.*

12.3.1. O adjudicatário poderá ser notificado/autorizado, caso necessário, para qualquer assunto pertinente a este Edital, através do endereço de e-mail informado no Anexo V.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A parte que infringir qualquer cláusula desta contratação estará sujeita ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, devida a partir da data da infração e acrescida de correção monetária, juros e honorários advocatícios conforme o caso, além de sofrer a competente ação por perdas e danos.

13.1.1. Não se aplicará multa indenizatória quando a infração se der por fatos decorrentes de força maior, devidamente comprovados.

13.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação a Administração poderá aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, na forma prevista no instrumento convocatório, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções é assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à proponente vencedora ou contratada, com abertura de vista do processo.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto quando não suprível pela parte inadimplente poderá ensejar rescisão contratual que poderá ser declarada pela parte lesada ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses relacionadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na entrega/execução dos produtos/serviços objetos do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as especificações pertinentes ao objeto deste certame devendo os produtos e/ou serviços estar rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital.

15.2. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, mediante comunicado via sistema eletrônico.

15.3. O CRA-PR reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos licitantes, ressalvados o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3.1. A anulação do Pregão induz a do contrato.

15.4. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, será observado o seguinte: os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

15.5. A participação no procedimento de contratação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seu(s) anexo(s).

15.6. A adjudicação do objeto deste instrumento convocatório compreenderá a totalidade da descrição do Anexo I ou a totalidade de cada lote, quando houver mais de um lote com vencedores distintos, e será pelo(s) preço(s), proposto(s) pela(s) empresa(s) ganhadora(s), considerado(s) final(is), incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

15.7. O proponente vencedor se comprometerá a entregar os produtos e/ou executar os serviços de acordo com as condições e especificações fornecidas pelo Conselho Regional de Administração do Paraná, e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

15.8. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CRA-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos proponentes da licitação. O CRA-PR poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.11. O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.14. As decisões referentes a este processo licitatório e o resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, serão comunicados aos proponentes através de publicação no Diário Oficial e através do site www.licitacoes-e.com.br.

15.15. A execução dos serviços e/ou entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por setor competente do CRA-PR, através de preposto designado.

15.16. O Licitante obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.17. Se qualquer das disposições contidas neste contrato vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior à sua formalização ou por decisão judicial transitada em julgado, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o contrato como um todo, que continuará vigente em todas as suas demais estipulações. Salvo o caso em que a disposição que vier a ser considerada ilegal atinja o objeto deste contrato, tornando impossível a sua prestação ou tornando-o econômica ou financeiramente inviável.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

15.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do CRA-PR.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes do presente Edital os seguinte Anexos:

16.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

16.1.2. Anexo II - Modelo da Proposta de Preços:

16.1.2.1. Anexo IIa - Modelo da Proposta de Preços Lote 1.

16.1.2.2. Anexo IIb - Modelo da Proposta de Preços Lote 2.

16.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração nos Termos do Artigo 7º, inc. XXXIII, da C.F.

16.1.5. Anexo V - Cadastro de Dados da Empresa Para Efeito de Contratação.

16.1.6. Anexo VI - Minuta(s) do(s) Contrato(s).

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 11 de dezembro 2015.

José Luiz Rodrigues Leal
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ferramenta de desenvolvimento multiplataforma e multibanco com treinamento on-line; e componente acelerador de desenvolvimento de telas:

LOTE	NÚMERO DE LICENÇAS	ITEM
Lote 1	2	Ferramenta de desenvolvimento multiplataforma (IDE)
Lote 2	2	Componente acelerador de desenvolvimento de telas

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Setor de TI do CRA-PR mantém diversas aplicações em plataforma desktop e web. Em razão dos projetos de integração dessas aplicações, da necessidade de manutenção e de desenvolvimento de módulos complementares do Sistema de Gestão e de Fluxos de Processo, e da preparação da estrutura de TI do CRA-PR para oferta de aplicativos para dispositivos móveis, o atendimento às expectativas de entrega de soluções dentro de prazo satisfatório requer o emprego de ferramentas apropriadas que promovam ganho de produtividade da equipe e preservem a base de conhecimento como domínio do CRA-PR. Dentre as inúmeras ferramentas disponíveis no mercado há as que convertem bases de conhecimento em código de diversas linguagens. Além disso, elas simplificam as atividades de gerenciamento das estruturas de dados, otimizando, normalizando e documentando todas as operações de criação e atualização dos bancos de dados, documentam também todas as ações de atualização e versionamento das aplicações, tornam o processo de conexão com os bancos de dados relacionais mais empregados em soluções corporativas de forma transparente, e permitem a integração dos trabalhos dos desenvolvedores no processo de construção de uma mesma aplicação, quer estejam em um mesmo ambiente de trabalho, ou até mesmo em ambientes remotos.

2.1.1. O termo IDE (Integrated Development Environment - ou - Ambiente Integrado de Desenvolvimento) será utilizado no contexto deste documento referindo-se à ferramenta de desenvolvimento multiplataforma e multibanco requerida no objeto deste termo de referência.

2.1.2. As IDEs em geral permitem a agregação de novos recursos através de componentes, a nossa necessidade é um componente que acelere o desenho de telas através da reutilização de layout e folhas de estilo para os mais diversos dispositivos móveis.

2.2. Visando dotar o CRA-PR de maior eficiência, notadamente em relação a prazo, documentação, integração e oferta de aplicações informatizadas para várias plataformas, que solicitamos a aquisição da IDE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

3.1. Os recursos requeridos para a IDE (Lote I) são:

- a) Capacidade nativa de modelar, construir e se conectar a bases de dados a partir de visões estruturadas, possibilitando ainda realizar engenharia reversa de bases de dados que estejam normalizadas de acordo com os critérios da terceira forma normal;
- b) Inteligência para normalização das bases de dados a partir das visões estruturas modeladas;
- c) Inteligência para identificar mudanças nas visões estruturadas e executar, nas estruturas físicas correspondentes das bases de dados, as criações e alterações necessárias que reflitam as mudanças efetuadas;
- d) Mecanismo de geração de programas de processamento de transações, procedimentos em lote (batch), webservices, relatórios, consultas e telas de navegação;
- e) Capacidade de acesso simultâneo a bases de dados PostgreSQL, Mysql, SQL Server e Oracle, em suas versões mais atuais;
- f) Capacidade nativa para criação simples de documentos do tipo planilha eletrônica e do tipo texto com recursos de formatação;
- g) Capacidade nativa de implementar cliente LDAP;
- h) Capacidade nativa de implementar recursos para correio eletrônico, tais como os protocolos smtp, pop3, imap e mapi;
- i) Possibilidade de escrever código em uma única linguagem, sendo capaz de gerá-lo em MS Visual Basic (desktop), Visual Fox Pro (desktop), Ruby (Web), C# (Web), Java (Web/desktop) e ainda para smart devices (plataformas Android e iOS)
- j) Capacidade de geração de código na linguagem Java, tanto para web quanto para dispositivos móveis;
- k) Capacidade de integração com solução de gerenciamento de versões de software, visando facilitar a distribuição das tarefas de desenvolvimento para uma equipe de desenvolvedores e simplificar a consolidação do projeto;
- l) Capacidade de integração com solução de modelagem de fluxos de negócios (workflow);
- m) Ferramenta de desenho de processos integrada que seja capaz de importar processos desenhados em ferramentas de mercado de domínio público, como o Bizagi. A execução dos processos ficará condicionada ao licenciamento de usuários efetivos;
- n) Possibilidade de integrar aplicações com banco de terceiros em DB2 e Informix;
- o) Possibilidade de integrar a aplicações de terceiros nativamente em .Net.
- p) A aplicação final gerada para colocação em produção não deve necessitar de runtime na execução;
- q) A capacidade da IDE de gerar código para smart devices é requerida em função de necessidade futura de implementação de aplicações com a ferramenta objeto deste termo de referência para dispositivos móveis.

3.1.1. A IDE deve ser entregue com os seguintes recursos:

- a) 2 licenças de uso;
- b) Gerenciador de versões de software;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

- c) 2 licenças de gerador de código para as linguagens Ruby (Web);
- d) 1 licenças de gerador de código para a linguagem Java (Web);
- e) 1 licença de gerador de código para a linguagem C# (Web);
- f) 2 licenças de gerador de código para SmartDevices;
- g) 2 licenças de modelador de processos.

3.1.2. Treinamento on-line:

A fornecedora da IDE deverá oferecer treinamento, podendo ser online, que deverá capacitar o profissional nos seguintes quesitos:

- a) Modelagem dos dados conforme objetos funcionais, tais como transacionais, atributos, tabelas, chaves, índices etc.;
- b) Programação na ferramenta permitindo produzir sistemas, softwares e aplicativos, utilizando-se das melhores práticas da ferramenta;
- c) Desenvolvimento de interfaces, através da utilização dos recursos da ferramenta objetivando agilidade e entendimento dos diversos componentes nativos da ferramenta.
- d) Desenvolvimento para dispositivos móveis, permitindo o desenvolvimento rápido de aplicativos;

3.2. Características do componente acelerador de desenvolvimento de telas (Lote II)

O desenvolvimento de telas constitui-se um desafio quando se tornam numerosas dentro de uma aplicação. Solucionando parte desse problema, o componente ajustado a IDE, angariada no Lote I, deverá possuir os seguintes recursos:

- a) Permitir o desenho de telas através da declaração de campos com base em templates pré-definidos;
- b) Permitir a criação de templates tais quais forem necessários;
- c) Possibilidade de gerar divisão em abas dentro das instâncias;
- d) Permitir determinar atributos obrigatórios unificando as mensagens de erro e unificando os estilos apresentados ao usuário;
- e) Permitir criar telas com relação N:N através de associação;
- f) Admitir a inclusão de código não-automatizado sem que este sofra alteração no processo gerador;
- g) Possibilidade de controlar as transações, incluindo código de auditoria, envio de e-mails ou outra operação conforme necessidade;
- h) Permitir acoplar Controles de Usuário sem perder a relação com o padrão de tela;
- i) Tela com pré-visualização do layout do objeto especificado;
- j) Permitir incluir painéis colapsáveis (com fechamento e abertura);
- k) Permitir o uso de mensagens de confirmação automatizadas;
- l) Permitir inserir regras que sejam customizadas e centralizadas nas transações.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

4. DOS VALORES ESTIMADOS

4.1. Os valores máximos aceitos, para proposta ou lance vencedor, por lote serão conforme o quadro a seguir:

LOTE	NÚMERO DE LICENÇAS	ITEM	VALOR TOTAL
Lote 1	2	Ferramenta de desenvolvimento multiplataforma (IDE)	R\$ 21.680,00
Lote 2	2	Componente acelerador de desenvolvimento de telas	R\$ 5.510,00

5. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Por se tratar de mídia digital, a entrega do produto será concluída mediante notificação ao contato técnico de todos os procedimentos para acesso aos instaladores e manuais da ferramenta bem como do agendamento do treinamento.

5.2. O produto deverá ser entregue com manuais, licenças e mídias, devendo o idioma ser em português brasileiro.

5.2.1. As licenças podem ser entregues em inglês caso não exista versão em português.

5.3. **A entrega deverá ser feita entre os dias 25 e 29/01/2016.**

5.4. O treinamento deverá ser concluído em no máximo 20 dias após a entrega do produto.

6. DO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O software ofertado deverá possuir serviço de suporte e assistência técnica remota ou on-site durante o período de contrato.

6.1.1. Os canais para suporte e assistência técnica serão informadas ao CRA-PR no ato de entrega.

6.1.2. O suporte deverá sanar dúvidas em relação ao uso da ferramenta e comprometer-se a prover soluções alternativas no caso de limitações da ferramenta ou vícios do software que não tenham solução em curto prazo.

6.1.3. Durante o período de suporte e assistência técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico gratuito, 0800, ou serviço web para abertura de ocorrências.

6.1.4. Na abertura da ocorrência, a contratada deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado.

6.1.5. A assistência técnica e o suporte técnico da CONTRATADA deverão iniciar a solução da ocorrência, após sua abertura pelo CRA-PR, em até 02 (dois) dias úteis, entre 9h e 18h, de segunda a sexta-feira.

6.1.6. Caso a ocorrência de assistência técnica ou suporte técnico não tenha sido solucionada pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para tentativa de solucionamento junto à equipe técnica do CRA-PR em tempo real, seja on-site ou de maneira remota.

6.1.7. Durante o período de contrato, a CONTRATADA se comprometerá a atualizar versões do software, sem ônus para o CRA-PR.

6.1.8. Em relação aos softwares, estes deverão ter garantia de atualização técnica e de segurança do fabricante durante o ciclo de vida do produto.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

6.1.8.1. Entende-se por garantia técnica e de segurança as melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros e pacotes de segurança, não se confundindo com serviços de suporte.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato de Suporte e Assistência Técnica terá validade de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos produtos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Dos pagamentos efetuados serão deduzidas as retenções previstas na Instrução Normativa nº 1234/12/ SRF.

8.1.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a CONTRATADA fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234/12/ SRF.

8.2. O pagamento dos produtos, ora contratados, pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas e aceitas definitivamente pelo CRA-PR, será efetuado à CONTRATADA na seguinte forma:

8.2.1. Será pago integralmente em até 05 (cinco) dias após o **recebimento definitivo** dos produtos, mediante entrega/recebimento da Nota Fiscal, com as devidas validações pelo “fiscal do contrato” designado pelo CRA-PR.

8.2.2. O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito na conta corrente bancária, informada pela CONTRATADA no Anexo V deste Edital.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PR.

8.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões e a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CRA-PR, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido e com juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

8.6. Do montante devido à Adjudicatária poderão ser deduzidos os valores correspondentes à multa ou indenizações impostas pelo CRA-PR, quando couber, conforme previsto neste Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA licitante se compromete a:

- 9.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução do atendimento às solicitações de entrega do CRA-PR, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, sendo que esses deverão atender plenamente à finalidade a qual se destinam, e estarão sujeitos a amplo teste de qualidade;
- 9.1.3. A empresa vencedora será responsável por seus produtos, dando-lhes suporte e assistência conforme termo de contrato;
- 9.1.4. Entregar os pedidos em dias úteis, mediante notória comunicação ao responsável técnico e fiscal do contrato mediante correspondência eletrônica e confirmação telefônica;
- 9.1.5. Incluir, nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto contratado;
- 9.1.6. Disponibilizar os serviços de suporte em horário comercial, 8 (oito) horas por dia, em dias úteis. A CONTRATADA manterá, durante o período citado, um canal gratuito online para atendimento, registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
- 9.1.7. Oferecer atualizações, caso existam, por meio da internet, desde que sejam fornecidas em ambientes atestados pelo fornecedor e de uso restrito aos clientes credenciados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- 10.2. Verificar o cumprimento de todas as condições e especificações do Edital em relação aos produtos recebidos assegurando que os mesmos guardem conformidade com as exigências do Ato Convocatório;
 - 10.2.1. A irregularidade de apenas 01 (um) item desclassificará a proposta do licitante;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRA-PR, que não deverão ser interrompidas;
- 10.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 10.6. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 10.7. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços;
- 10.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos contratados serão efetuados pelo setor de T.I. do CRA-PR.

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.1.2.1. Em até 10 (dez) dias úteis.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

12. DA UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO

12.1. Setor de T.I. do CRA-PR.

13. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Setor de T.I. do CRA-PR.

14. EDITAL RATIFICADO POR:

Adm. Luiz Tadeu Sottomaior de Oliveira

Coordenador da Comissão Permanente de Licitação do CRA-PR

CRA-PR nº 6.398



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

ANEXO IIa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015

(MODELO) - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR

A/C Comissão de Licitações

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e estabelecida à (endereço) _____, para venda de produtos, conforme as condições e especificações constantes no Edital nº 06/2015 e anexos que compõem o P.A.C. 030/2015 do CRA-PR.

Segue a proposta detalhada para o LOTE 1:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
Ferramenta de desenvolvimento multiplataforma (IDE)	2		***

Importa a presente proposta (Valor total do Lote) em R\$ _____ (valor por extenso).

***** valor a ser informado no Licitacoes-e para efeito de proposta e lances.**

Declaramos ainda:

- 1) Que esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública.
- 2) Que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços/entrega dos produtos objetos desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

(Cidade), 20 de janeiro de 2016.

Assinatura do representante legal

(A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou com carimbo CNPJ)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

ANEXO IIb

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015

(MODELO) - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR

A/C Comissão de Licitações

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e estabelecida à (endereço) _____, para venda de produtos, conforme as condições e especificações constantes no Edital nº 06/2015 e anexos que compõem o P.A.C. 030/2015 do CRA-PR.

Segue a proposta detalhada para o LOTE 2:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
Componente acelerador de desenvolvimento de telas	2		***

Importa a presente proposta (Valor total do Lote) em R\$ _____ (valor por extenso).

***** valor a ser informado no Licitacoes-e para efeito de proposta e lances.**

Declaramos ainda:

- 1) Que esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública.
- 2) Que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços/entrega dos produtos objetos desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

(Cidade), 20 de janeiro de 2016.

Assinatura do representante legal

(A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou com carimbo CNPJ)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2015

(MODELO) - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a). _____, portador (a) da (especificar documento oficial) nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 06/2015.

(Cidade), 20 de janeiro de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2015

(MODELO) – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INC. XXXIII, DA C.F.

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(Cidade), 20 de janeiro de 2016.

Assinatura

Nome:

Cargo:

RG:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015

(MODELO) - DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO

Razão Social:

CNPJ (MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Representante legal com poderes para assinar o contrato

Nome:

Cargo:

CPF (MF):

Identidade:

Órgão Expedidor / UF:

Outros Contatos

Nome:

Fone/Fax:

Nome:

Fone/Fax:

Nome:

Fone/Fax:

Declaramos que os dados acima são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade das informações.

(Cidade), 20 de janeiro de 2016.

Assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015

(MINUTA) - CONTRATO DE AQUISIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
PARANÁ E _____,
PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE COM ASSISTÊNCIA
TÉCNICA (CONFORME O LOTE CORRESPONDENTE),
NA FORMA A SEGUIR:**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR, CNPJ N.º 78.348.059/0001-62, com endereço na Rua Coronel Dulcídio, 1565, em Curitiba, Paraná, criado através da Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, representado neste ato pelo seu **Presidente, Adm. Gilberto Serpa Griebeler**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 426.798-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 112.297.649-68, investido no cargo através da Ata n.º. 1357 de 15 de janeiro de 2015 e pelo seu **Diretor de Administração e Finanças, Adm. Antonio Romão Montes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 345.210-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 007.183.199-15, investido no cargo através da Ata n.º. 1357 de 15 de janeiro de 2015.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ expedida pelo _____ e CPF n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º06/2015, em observância às disposições da Lei n.º 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações e às demais normas aplicáveis ao objeto desse instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto (conforme o lote correspondente)

1.1. Contratação de empresas especializada para a aquisição de software, com o fornecimento de licenças de uso, bem como disponibilização de suporte técnico e treinamento on-line:

1.1.1. Lote 1: Software de ferramenta de desenvolvimento multiplataforma (IDE).

ou



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

1.1.1. Lote 2: Software de componente acelerador de desenvolvimento de telas.

1.2. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir enumerados, que integram o Processo Administrativo de Contratação n.º 030/2015 do CRA-PR e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico CRA-PR nº 06/2015 e seus Anexos, doravante denominado simplesmente de Edital.
- b) Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico CRA-PR nº 06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes das aquisições objetos deste Pregão correrão por conta dos recursos específicos consignados ao Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR para o exercício 2016, especificamente na conta 6.2.2.1.1.02.02.03.007 – Sistemas de Processamento de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução e Da Fiscalização do Contrato

- 3.1. O contrato será cumprido pelo regime de execução indireta.
- 3.2. Os serviços prestados serão de natureza eventual e temporária, não gerando vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista entre CONTRATADA e CONTRATANTE, desobrigando o CONTRATANTE de quaisquer ônus previdenciários ou trabalhistas decorrentes da prestação de serviços.
- 3.3. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CRA-PR, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 3.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-PR especialmente designado.
- 3.5. A existência da fiscalização do CRA-PR de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.
- 3.6. O representante do CRA-PR anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 3.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1. Por este instrumento a CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Iniciar a prestação dos serviços no dia da entrega dos produtos.
- 4.1.2. Disponibilizar os downloads dos softwares e suas respectivas licenças entre os dias **25 e 29/01/2016**.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para execução do objeto deste contrato.

4.1.6. Executar os serviços profissionais nos prazos definidos.

4.1.7. Informar ao CRA-PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados.

4.1.8. Tratar confidencialmente todas as informações e documentos do CONTRATANTE aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato e não utilizá-los exceto para o fim de possibilitar a consecução do objeto contratual. Assim obriga-se a CONTRATADA a não divulgar para terceiros as informações e documentos a que tiver acesso.

4.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado. Realizar essas tarefas somente com a concordância do CONTRATANTE.

4.1.10. Disponibilizar Central de Atendimento para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800) e através de endereço eletrônico, a serem realizadas pelos técnicos do CONTRATANTE, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da Contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

4.1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

4.1.12. Prestar assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE, quando necessário, através de técnicos devidamente identificados.

4.1.12.1. A assistência técnica será prestada nos dias úteis, no horário das 9h às 18h.

4.1.13. Prover atendimento técnico e suporte ilimitados, realizando o atendimento sempre que for acionado pelo CONTRATANTE.

4.1.14. Executar serviços por meio de profissionais que deverão possuir qualificação e habilitação adequadas ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

4.1.15. Fornecer o acesso a um sistema de acompanhamento de ocorrências online para que o CONTRATANTE possa acompanhar o desempenho dos serviços solicitados e obter um histórico de atendimentos.

4.1.16. Fornecer, a cada solicitação do CONTRATANTE, um relatório de atendimento, impresso ou por meio eletrônico, onde constarão as datas e horários de início e término do atendimento, além da discriminação dos serviços executados e, se houver, as peças substituídas.

4.1.17. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento de todos os serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

4.1.18. Prever uma margem de atendimento ao CONTRATANTE nos finais de semana, feriados e fora do horário de expediente.

4.1.19. Assegurar-se de que todos os técnicos que farão o atendimento ao CONTRATANTE cumpram o contrato de confidencialidade.

4.1.20. Os prazos para atendimento dos chamados abertos pelo CRA-PR deverão seguir o quadro abaixo:

Prioridade Baixa	Prioridade Normal	Prioridade Alta
48 horas	24 horas	8 horas

4.1.20.1. Entende-se por prioridade alta situações que impactem no funcionamento do CRA-PR com um todo, especialmente no atendimento aos registrados do Conselho, demandando urgência.

4.1.20.2. Prioridade normal são situações que não demandem urgência, pois podem ser contornadas sem maiores consequências.

4.1.20.3. Prioridade baixa são aquelas situações que atrapalham o bom andamento dos trabalhos, mas não o paralisam e nem comprometem o atendimento ao público.

4.1.21. Garantir atualização técnica e de segurança do fabricante durante o ciclo de vida do produto.

4.1.21.1. Entende-se por garantia técnica e de segurança as melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros e pacotes de segurança, não se confundindo com serviços de suporte.

4.1.22. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015 do CRA-PR.

4.2. Por este instrumento o CONTRATANTE obriga-se a:

4.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários para sua perfeita consecução.

4.2.2. Verificar o cumprimento de todas as condições e especificações do Edital em relação aos serviços recebidos assegurando que os mesmos guardem conformidade com as exigências do Ato Convocatório.

4.2.3. Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento, a qualidade e a quantidade dos materiais e serviços das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.2.5. Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços.

4.2.6. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Da Forma de Pagamento

5.1. O CRA-PR pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

5.1.1. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e com a devida aceitação pela fiscalização do CRA-PR.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

5.2. Quando do pagamento o CRA-PR ficará obrigado a efetuar as retenções previstas na Instrução Normativa nº 1234/12/SRF.

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito no Banco _____ (____), agência _____, conta corrente nº _____, em nome da CONTRATADA, informados na ocasião da participação do certame licitatório ou boleto bancário.

5.3.1. No caso de cobrança por meio de boleto bancário, cujo prestador de serviço não for optante pelo Simples, o valor do boleto deverá vir deduzido das respectivas retenções (de acordo com a IN 1234/12/SRF).

5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a CONTRATADA fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234/12 da SRF.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CRA-PR, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido e com juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PR.

5.7. É condição para o pagamento mensal do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

5.8. Responderá à CONTRATADA por todos os impostos, taxas e contribuições que incidem ou vierem a incidir sobre este contrato e sua execução, bem como por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal por ela empregado.

5.9. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações, caso ocorram, devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Contratação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções Administrativas

7.1. A parte que infringir qualquer cláusula desta contratação estará sujeita ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição que deu origem a este contrato, devida a partir da data da infração e acrescida de correção monetária, juros e honorários advocatícios conforme o caso, além de sofrer a competente ação por perdas e danos.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

7.1.1. Não se aplicará multa indenizatória quando a infração se der por fatos decorrentes de força maior, devidamente comprovados.

7.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação a Administração poderá aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, na forma prevista no instrumento convocatório, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções é assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à proponente vencedora ou contratada, com abertura de vista do processo.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente e mediante instrumento denominado Termo Aditivo.

8.2. Os Termos Aditivos farão parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.3. O atendimento ao objeto deste contrato deverá ser rigorosamente dentro das condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo de Contratação 030/2015 do CRA-PR. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CRA-PR por qualquer indenização.

8.4. A CONTRATADA poderá ser notificada/autorizada, caso necessário, para qualquer assunto pertinente a este contrato, através do endereço de e-mail informado no Anexo V do Edital 06/2015.

8.5. Se qualquer das disposições contidas neste contrato vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior à sua formalização ou por decisão judicial transitada em julgado, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o contrato como um todo, que continuará vigente em todas as suas demais estipulações. Salvo o caso em que a disposição que vier a ser considerada ilegal atinja o objeto deste contrato, tornando impossível a sua prestação ou tornando-o econômica ou financeiramente inviável.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto quando não supriível pela parte inadimplente poderá ensejar a rescisão contratual, rescisão esta que poderá ser declarada pela parte lesada ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses relacionadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação e Do Foro

10.1. São partes do presente contrato e ficam a ele vinculadas todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 06/2015, seus anexos, a documentação de habilitação e a proposta da CONTRATADA, documentos estes que instruem o Processo Administrativo de Contratação nº 030/2015 do CRA-PR, declarando as partes que este contrato corresponde à manifestação final e completa do acordo entre elas celebrado.

10.2. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, será competente o Foro da cidade do Curitiba-PR, com competência exclusiva da Justiça Federal e, expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Curitiba, de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

Adm. Gilberto Serpa Griebeler
CRA-PR N.º 1356
Presidente

Adm. Antonio Romão Montes
CRA-PR N.º 1343
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

Empresa
Responsável (Nome/Cargo)

Testemunhas:

1)

2)